



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Diretoria de Ensino Itapeva**

EDITAL

EDITAL – PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE VICE-DIRETOR ESCOLAR E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atendimento ao contido na Resolução SEDUC 52/2022, alterada pela Resolução SEDUC nº 9/2024, o Dirigente Regional de Ensino Região de Itapeva torna público a abertura do Processo Seletivo 2025 para preenchimento das funções de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva.

As inscrições estarão abertas de 23/07 até 25/07/2025, por meio do preenchimento do formulário no seguinte link:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfY2IzOKi9yr_L0W8J1TdDxGoeBUI7BWO5QA9Gg2J85a-wSLA/viewform?usp=sharing&ouid=102447201217508857789

A listagem dos inscritos estará disponível no site da Diretoria de Ensino no dia 29/07/2025.

No ato da inscrição, diretamente no formulário, deverão ser anexados, obrigatoriamente um dos títulos abaixo:

- a) diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
- b) diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
- c) certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).

Caso o docente não possua um dos títulos previsto no inciso I do artigo 2º da Resolução Seduc 52/2022, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE.

Anexar, também, declaração emitida pelo Diretor de Escola comprovando que o candidato é Categoria A ou F e possui, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

Os candidatos inscritos estarão cientes que para o preenchimento das funções de Vice- Diretor Escolar e formação de cadastro reserva, a Diretoria de Ensino irá considerar o perfil da Unidade Escolar detentora da vaga, o disposto no artigo 3º da Resolução Seduc 52/2022. Para as Unidades Escolares que comportam Diretor(a) de escola/educacional será necessária a indicação do Diretor que será submetido à aprovação do Dirigente Regional de Ensino.

O envio de informações e/ou documentos incompletos, irregulares, ilegíveis ou inexatos poderão determinar a desclassificação do interessado.

Itapeva, 22 de julho de 2025.

André Dias de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **André Dias De Oliveira, Dirigente Regional de Ensino**, em 22/07/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0075453479** e o código CRC **585D2288**.
